

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI**  
**PORTARIA FUNPREPI Nº 11/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar nº 003/2022 [Segurado Ativo]

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 20 de abril de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva CARMEN LÚCIA SILVA, portadora do RG 835396, SDS/AL, CPF **608.411.094-00**, Efetiva no cargo de Varredeira, Matrícula Funcional 347, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 44, 45, §3º, 47, inciso II, 48, 50, 51, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 009/2023, com proventos proporcionais ao seu dependente calculado da seguinte forma:

**I - LUIZ JOSÉ COSTA DOS SANTOS (cota familiar de 50% + cota individual 10%)**, companheiro, portador do RG nº 3573332-2 e do CPF nº 443.107.304-34, nascido em 10 de Maio de 1964, com duração vitalícia, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 03 de Junho de 2024.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel Dos Santos Almeida  
**Código Identificador:8E62996D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/06/2024. Edição 2329  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>